



## NORMAS E CONDIÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA em Imigração Canadense - versão 07/14

Pelo presente contrato, **MCT TURISMO EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.232.545/0001-06, com sede à Rua Congo, 41 – Jd Bonfiglioli - Jundiaí-SP- CEP 13.207-340 também denominada **MTV Intercâmbios**, neste ato **CONTRATADA**, e a pessoa física abaixo qualificada, de agora em diante denominada **USUÁRIO**, neste ato **CONTRATANTE** dos serviços abaixo delineados, têm estabelecido e acordadas as seguintes cláusulas e condições:

Nome do <b>USUÁRIO</b>		
RG	CPF	
Endereço completo - Bairro/CEP/cidade/estado		
Profissão	Data de Nascimento	Nacionalidade
Natural de	Tel(s) :	
E-mail :	Cel :	

Assessoria desejada pelo **USUÁRIO** :

- Visto de Empreendedor
- Visto de Trabalho Temporário
- Visto de Permanência
- Outro. Qual ?

**OBJETIVO** - A empresa **CONTRATADA** tem como finalidade assessorar e informar seus usuários aos programas de intercâmbios por meio do site **MTV.TUR.BR** e de e-mails criados aos **CONTRATANTES**. Para isso, para manter a integridade e o prestígio do site e de seus próprios clientes, firma os princípios básicos para um correto aproveitamento dos serviços de divulgação de oportunidades de estágios internacionais e intercâmbios culturais, na forma contratada, de modo que as partes façam cumprir com as avenças que se seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES

**A- TAXA DE INSCRIÇÃO** - O **USUÁRIO** pelo presente contrato de prestação de serviço aceita e assume a responsabilidade de pagar pelos serviços a importância de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, **no ato da assinatura deste contrato** a título de **Taxa de Inscrição**, que poderá ser paga através de depósito no Banco Itaú, Agência 1951 – Jundiaí, Conta Corrente 13524-1, em nome de **MCT TURISMO EPP**.



**A Taxa de Inscrição remunera os custos de:**

- 1- Prestação de serviços de informações sobre vistos, países e viagens;
- 2- Digitação, tradução e envio de Currículos dos USUÁRIOS ao exterior;
- 3- Apresentação de Advogados , Recrutadores e/ou Especialistas em Imigração idôneos no Canadá;
- 4- Acompanhamento e Supervisão mensal do seu processo até a finalização .

**B- TAXA DE SUCESSO - R\$ 3.000,00** ( três mil reais) – que deverá ser paga na mesma semana que o seu visto solicitado seja concedido .A taxa de Sucesso remunera os custos de assessoria pré e pós viagem .

Não estão inclusas as taxas dos Advogados internacionais , confecção de plano de negócios nem das taxas e impostos federais Canadenses que podem chegar até CAN\$ 10.000

**Caso as 2 taxas acima sejam pagas simultaneamente no ato da inscrição será concedido um desconto de 20% , totalizando apenas R\$ 4.800,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato de prestação de serviço é firmado pelo prazo de **24 (vinte e quatro ) meses**.

**Parágrafo Primeiro** - Findo o prazo contratual, o mesmo não será prorrogado se o **USUÁRIO** já tiver viajado ao exterior, extinguindo-se de pleno direito todas as condições avençadas.

**Parágrafo Segundo** – **O USUÁRIO poderá rescindir o contrato antes do seu prazo final por motivos pessoais, doenças na família , falecimentos , gravidez , e afins sem contudo ter direito a pleitear qualquer ressarcimento das taxas pagas . O USUÁRIO pode pedir a suspensão por período indeterminado do seu contrato até estar pronto para viajar novamente.**

**Garantia de Encaminhamento Internacional** - Se até o término do prazo contratual o **USUÁRIO** não for aprovado no programa de intercâmbio ou imigração por ele escolhido, este contrato será renovado sem custo algum até a APROVAÇÃO no mesmo.

**Garantia de Reembolso** - Se o programa de intercâmbio ou imigração escolhido pelo **USUÁRIO** for cancelado por motivos de crise econômica , catástrofes naturais ou mudança na legislação em vigor , as taxas recebidas serão 100% devolvidas.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**A MTV Intercâmbios**, não é agenciadora de empregos no Exterior. Sua responsabilidade limita-se a digitar, traduzir e enviar Currículos de seus clientes e criar uma conta de e-mail **@mtv.tur.br** ou **@abudhabi.net.br** para seus usuários e nela enviar semanalmente informações sobre cursos no exterior, estágios, vistos, viagens e assuntos correlatos e vendas de pacotes turísticos internacionais.

**O Usuário** declara que já obteve todas as informações sobre vistos diretamente dos Consulados dos países que queira fazer o Intercâmbio Remunerado no Exterior e está ciente que a **MTV Intercâmbios** não tem como interferir na obtenção dos mesmos, pois isso é de competência exclusiva do Agente Consular ou Oficial de Imigração de cada país.

**O Usuário** declara que já conversou com no mínimo 03 clientes a sua escolha, que já se utilizaram nossos serviços e está de acordo com o sistema operacional da **MTV Intercâmbios** e que está ciente que demora no mínimo 180 dias todos os preparativos e procedimentos para a sua viagem após a assinatura deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** - É de responsabilidade do **Usuário** a escolha e aceitação da proposta da empresa no exterior e que deve acessar sua conta de email **@mtv.tur.br** semanalmente.

**Parágrafo Segundo** - O **Usuário** se responsabiliza pela verdade informações cadastrais e declara estar em 100% de suas condições físicas e psicológicas para viver no exterior e que terá que apresentar atestados médicos comprovando o seu estado de saúde quando exigidos pelo país de destino.

**Parágrafo Terceiro** - O **Usuário** é responsável por todas as despesas decorrentes para cumprir com o compromisso assumido com a família e/ou empresa sediada no exterior, tais como: despesas com passaporte, passagens aéreas, vistos consulares, seguro saúde e verba de viagem.

**DIREITO DE PROPRIEDADE** - Os emails **@mtv.tur.br** e **@abudhabi.net.br** e seus aplicativos, são de propriedade da **MCT TURISMO EPP**, ficando vedado aos **USUÁRIOS** - nos termos da legislação em vigor - por qualquer maneira, transferir, ceder, locar ou sublicenciar os direitos de uso objeto deste contrato, obrigando-se a mantê-los sob sua guarda, de forma segura, não possibilitando que terceiros não cadastrados os utilizem, divulguem, explorem ou reproduzam por qualquer meio ficando sujeito a uma multa de cinco vezes o valor deste contrato.

**FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Jundiaí-SP, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Jundiaí, de de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
**USUÁRIO**

\_\_\_\_\_  
**Marcelo C. Toledo**  
**Diretor – MTV INTERCÂMBIOS**